



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

PROJETO DE LEI N° 001/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede reajuste aos profissionais do magistério do município de Baixio/CE, adequando os vencimentos ao piso salarial nacional dos professores e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do município de Baixio/CE, José Humberto Moura Ramalho, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica de Baixio, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos profissionais do magistério do município de Baixio/CE, adequando os vencimentos ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 e atualizado pela Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baixio/CE, 16 de fevereiro de 2018.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito